



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
 RECEBIDO
 Data: 16/08/21
 SECRETARIA GERAL
 17:52

PROJETO DE LEI Nº 155 /2021

“Declara de Utilidade Pública o Clube Esporte Bethânia”.

Legislação Esportes 17/08/21

*Assessoria Técnica
 Câmara Municipal de Ipatinga*

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública do Clube Esporte Bethânia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. José Fabrício Gomes, nº 177, Bairro Bethânia, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos do Clube Esporte Bethânia, dentre outros:

I – Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive, o futebol feminino, nos termos da legislação vigente;

II – Executar trabalhos sócio-educativos com crianças, adolescentes e jovens;

III – Incentivar a prática do futebol como forma de lazer e promoção social;

IV – O futebol praticado pelo Clube Esporte Bethânia será sempre de caráter não-profissional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de agosto de 2021.

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

VEREADOR

A(s) Comissão (yes)	<i>Legislação Esportes</i>
Para Fins de Parecer em	<i>17/08/21</i>
Prazo para Parecer	<i>Me 23/08/21</i>



ESTATUTO DO CLUBE ESPORTE BETHÂNIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Por deliberações dos sócios, fica fundado em 18/06/1977, o CLUBE ESPORTE BETHÂNIA, sociedade civil de direito privado, sediado na Av. José Fabricio Gomes, nº 177, Bairro Bethânia, Ipatinga-MG, onde terá sede e foro por tempo indeterminado. **PARÁGRAFO ÚNICO - O CLUBE ESPORTE BETHÂNIA, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e seus diretores eleitos não serão remunerados.**

Art. 2º- O CLUBE ESPORTE BETHÂNIA terá seus poderes, organização, competência e funcionamento disciplinados por este Estatuto, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), regimento interno de seus departamentos e regulamentos, expedidos em obediência à legislação específica, baixada pelo Governo Federal, Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Federação Mineira de Futebol (F.M.F.) e Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.).

Art. 3º- Dos objetivos:

- a) Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar trabalhos sócio-educativos com crianças, adolescentes e jovens;
- c) Incentivar a prática do futebol como forma de lazer e promoção social;
- d) O futebol praticado pelo CLUBE ESPORTE BETHÂNIA será sempre de caráter **NÃO** PROFISSIONAL.

SEÇÃO I

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º- As cores oficiais da Associação são: Grená, Branco e Amarelo, sendo:
 Uniforme 01: Camisa Grená, Calção Branco, Meias Grená.
 Uniforme 02: Camisa Branca, Calção Grená, Meias Grená.
 Uniforme 03: Camisa Amarela, Calção Amarelo, Meias Amarela.

PARÁGRAFO ÚNICO - Segue abaixo o modelo do escudo do Clube, que somente poderá ser alterado pelo Conselho deliberativo.



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******
 Emiliano Roque Ferrari - Titular



SEÇÃO II

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO CLUBE ESPORTE BETHÂNIA

Art. 5º- Os recursos financeiros do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA serão aplicados, exclusivamente, em seus objetivos, ou seja, em suas atividades administrativas, esportivas ou promoções de caráter sócio-educativo, beneficente e filantrópico.

Art. 6º- Constituem receitas do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA:

- a) As subvenções que vier a receber dos poderes públicos;
- b) As subvenções provenientes da Federação Mineira de Futebol (FMF): Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.);
- c) Donativos que receber sem destinação especial;
- d) O produto de taxações e outros, fixados pelo Conselho Deliberativo;
- e) Convênios e parcerias com setor privado;
- f) Taxa de manutenção para uso de sua praça de esporte, fixado pela diretoria.

Art. 7º- Constituem encargos do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA:

- I. As despesas previstas no orçamento anual;
- II. As despesas extras decorrentes da necessidade administrativa, obrigações decorrentes de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- III. Os compromissos assumidos em virtude de autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 8º- As despesas extraordinárias deverão constar de orçamento extraordinário que deverá ser apresentado "ad referendum" ao Conselho Fiscal, atendendo as normas previstas no Capítulo V.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 9º- Qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos poderá se associar ao clube, desde que seja apresentada por um dos diretores ou membros dos Conselhos.

Art. 10º- São deveres do sócio:

- a) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- b) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- c) Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
- d) Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;

2

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

e) Comparecer as sessões da Assembléa Geral e portar-se de modo conveniente;

Art. 11º- São direitos dos sócios:

- Freqüentar, com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realiza o evento;
- Participar das sessões da Assembléa Geral, participar do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 12º- Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados pela diretoria e também por entidades superiores.

Art. 13º- Será eliminado do quadro social o sócio que:

- Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira contrária aos objetivos do desporto, ou alterar resultado, de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências da Associação, que venha a prejudicar o nome do Clube e/ou interesses;
- Estragar e/ou subtrair para si ou para outrem qualquer objeto ou utensílio da Associação e, comprovada a sua culpa, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- Cometer qualquer outra falta, não prevista neste estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 14º- Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que:

- Infringir as disposições do presente estatuto ou regulamentos internos da Associação;
- Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação, incluindo os funcionários e também os representantes da LDI;
- Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15º- O Conselho Deliberativo, composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 18 anos, indicados pelo Presidente com anuência do Conselho Fiscal, é órgão soberano da associação e representa a manifestação coletiva dos sócios.

§1º- Estes conselheiros cumprirão um mandato de 4 (quatro) anos, tomado posse no primeiro dia útil do ano subsequente à indicação. O mandato finaliza assim que o Presidente do Conselho empossar os novos conselheiros indicados pelo Presidente do Clube eleito, sendo de responsabilidade deste novo

3

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



Conselho empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal, e ainda, para tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria cujo mandato se finda, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§2º- As vezes que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio serão preenchidas pelos suplentes, obedecida à ordem da apresentação do Presidente.

§3º- O Presidente deverá indicar para o Conselho Deliberativo os Sócios que:

- a) Estiverem quites com a tesouraria;
- b) Não estiverem cumprindo pena na justiça Comum ou Desportiva;
- c) De reconhecida idoneidade moral e social;
- d) Caso o clube tenha menos de 200 (duzentos) sócios, o Presidente poderá indicar para o Conselho Deliberativo pessoas da comunidade, desde que respeitado o que diz as alíneas "b" e "c" deste parágrafo;

§4º- Não poderá ser indicado membro do Conselho Deliberativo, o ascendente, descendente, cônjuge, cunhado (durante o cunhadio), irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice- Presidente da Associação;

Art. 16º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente:

- a) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para a realização das eleições de que trata o inciso 1, do artigo 24º deste Estatuto, convocada mediante edital publicado na sede do clube e no quadro de avisos da LDI, no mínimo com 30 dias de antecedência;
- b) No primeiro dia útil do mês de janeiro, subsequente à realização da ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA, para dar posse ao presidente, ao vice-presidente, e aos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal podendo instituir comissão para este fim;
- c) Anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, para deliberarem sob a proposta orçamentária, podendo discutir outros assuntos mencionados na convocação;
- d) Anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, para conhecimento do balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior.

§1º- Nas reuniões ordinárias não haverá convocação pessoal, sendo necessária apenas a fixação de edital na sede do clube e na sede da LDI (Liga de Desportos de Ipatinga).

II. Extraordinariamente:

Quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Clube, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação expressa de no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros efetivos, que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos.

§2º- A convocação EXTRAORDINÁRIA dar-se-á mediante edital afixado na sede do clube, e na sede da LDI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e também convocação pessoal por intermédio de ofício, mediante recibo, ou outro meio eficiente. Em ambos deve constar os objetivos, data, o local e a hora da assembleia, respeitadas as previsões legais contrárias.

§3º- O Conselho Deliberativo se instalará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, trinta minutos depois, com o mínimo de 07 (sete) membros, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quorum.

4

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



§4º- As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§5º- Serão tomadas em escrutínio secreto as deliberações do Conselho que elegerem o Presidente e o Vice-presidente do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal ou para cassar-lhes o mandato, admitindo-se o voto em aberto ou por aclamação, quando concorrer aos cargos, apenas uma única chapa.

§6º- O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Secretário, por maioria de votos.

§7º- As reuniões do Conselho Deliberativo serão conduzidas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso ou por indicação dos demais membros do Conselho.

§8º- O Secretário do Conselho, na sua ausência, será substituído por um dos conselheiros presentes, escolhidos na própria sessão pelo Presidente.

§9º- Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

- a) Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) Leitura do edital de convocação e, expediente;
- c) Discussão e votação da "ordem do dia";
- d) Assuntos gerais.

§10º- Depois de esgotada a matéria "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um de seus membros, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse da associação.

§11º- O Conselheiro apanado pela Justiça Desportiva perderá todos os direitos referentes ao cargo, durante o cumprimento de sua pena.

§12º- Qualquer membro do Conselho que assumir um cargo na Diretoria terá suspensão a sua qualidade e seus direitos no Conselho Deliberativo enquanto pertencer à mesma.

§13º- O membro do Conselho que faltar a duas reuniões consecutivas sem justificativa perderá seu cargo. Será substituído pelo suplente na ordem apresentada pelo Presidente.

Art. 17º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO:

- I. Eleger e empossar o Presidente e o Vice Presidente da Associação, e Conselho Fiscal;
- II. Aprovar e reformar o estatuto da Associação;
- III. Interpretar o estatuto e resolver sobre os casos omissos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- V. Aprovar a receita e despesas anuais da Associação;
- VI. Administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- VII. Cassar o mandato do presidente e/ou vice-presidente bem como dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal;
- VIII. Planejar, organizar e executar todo o processo eleitoral para indicação da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

5

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 15590 Data: 01/02/2012
Livro: A 54 Fis: 6 Protocolo: 64932

- §1º- Para o caso do inciso VI, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá a Presidência da Associação até a eleição e posse da nova Diretoria; neste caso perderá sua condição de conselheiro até a posse da nova diretoria. O Conselho indicará um novo presidente durante este período.
- §2º- Para os casos do inciso II e VII, o conselho deverá ser convocado especialmente para este fim, sendo necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
- §3º- Para o caso do inciso VII, a sessão com este fim deverá ser comunicada à LDI que mandará um representante participar da mesma. A falta deste causará nulidade da sessão. Será assegurado amplo direito de defesa aos Interessados.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE E CONSELHO FISCAL

Art. 15º- A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para quadriênio pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

Art. 16º- O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, maiores de 18 anos, todos brasileiros, de reconhecida idoneidade moral e social, que não estejam respondendo a nenhum processo na justiça comum ou desportiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Art. 20º- O Conselho Fiscal será eleito para o quadriênio pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro e, empossado no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte.

Art. 21º- A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, do Diretor Técnico e do Diretor Social, além de outros membros, cujas funções o Presidente julgar necessárias.

Art. 22º- Os membros constantes no artigo anterior serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente eleito deverá apresentar e nomear os seus diretores no momento de sua posse.

Art. 23º- O Presidente eleito terá até 31 de dezembro do ano de sua eleição para indicar os novos membros do Conselho Deliberativo, bem como os Suplentes, que automaticamente tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de demissão coletiva da Diretoria, tendo que se fazer outra eleição, o Presidente eleito indicará os novos membros do Conselho no ano que finaliza o quadriênio do conselho atual.

Art. 24º- Será permitida apenas uma reeleição para o cargo de Presidente da Associação.

6

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
 ****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



PARÁGRAFO ÚNICO - Encerrado o prazo legalmente constituído para a inscrição de chapas e nenhuma inscrição for registrada o atual presidente poderá inscrever sua chapa no período de 24 h.

Art. 25º- É função do Conselho Deliberativo planejar, organizar e executar todo o processo eleitoral para indicação da nova Diretoria e Conselho Fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Informar através de edital, com trinta dias de antecedência, todos os detalhes sobre o processo eleitoral (dia e hora da eleição, inscrição de chapas, Conselheiros em condições de votar);
- b) A inscrição de chapa poderá ser feita até 3 (três) dias antes da eleição;
- c) Os candidatos a Presidente, Vice e Conselho Fiscal da Associação, além de reconhecida idoneidade moral e social, não poderão estar cumprindo pena ou respondendo processo na justiça comum ou desportiva.

Art. 26º- As eleições se realizarão por escrutínio secreto, sendo eleitas as chapas que obtiverem maioria de votos. Em caso de empate será declarada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso. Ocorrendo igualdade na idade, será usada para desempate a idade do candidato a Vice.

PARÁGRAFO ÚNICO- A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art. 27º- Dando início à votação, o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, ou por ordem de chegada, que irão depositando, com seu voto, as cédulas na urna.

Art. 28º- Terão direito a voto os Conselheiros efetivos que estiverem quites com suas obrigações junto ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 29º- A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanadas das entidades superiores.

Art. 30º- À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das Entidades Superiores e Estatuto;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo com o relatório e a prestação de contas;

7

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
g) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;
i) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
j) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

Art. 31º- As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 32º- A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 33º- A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art. 34º- Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar na respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença.

Art. 35º- Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- Leitura e discussão da Ata anterior;
- Leitura do expediente e ordem do dia;
- Assuntos a serem tratados e votação;
- Assuntos gerais.

Art. 36º- Perderá o direito ao cargo:

- Aquele que eleito ou nomeado e devidamente notificado, não iniciar o exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- O diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a terceira falta;
- O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.
- Os que forem apenados com eliminação pelo TJD.

Art. 37º- A renúncia do Presidente implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Vice assumirá a Presidência até o cumprimento do mandato, devendo indicar para apreciação do Conselho Deliberativo outro nome para Vice.

Art. 38º- Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:

8

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



- a) Executar os atos administrativos mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem nos seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Representar a associação em suas relações externas e em juízo ou fora dele podendo, também, designar outro representante;
- e) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- f) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo as informações que lhe forem solicitadas;
- g) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- h) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- i) Sancionar com a sua rubrica todos os documentos e despesas autorizadas e necessárias;
- j) Assinar juntamente com o Secretário ou Tesoureiro os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- k) Passar a Presidência ao seu substituto legal quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- l) Resolver "ad-referendum" da Diretoria assuntos urgentes;
- m) Manter relações desportivas com as demais agremiações filiadas à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.);
- n) Cumprir as disposições deste estatuto e as da legislação vigente;
- o) Providenciar para que compareça à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) ou em local por esta indicado, quando legalmente convocado, qualquer de seus dirigentes, sócios, atletas e pessoas que estejam vinculados à agremiação;
- p) Submeter ao exame da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob protocolo, para homologação, seu Estatuto, bem como as alterações e reformas que nele forem introduzidas, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes às respectivas aprovações pelo órgão competente;
- q) Ceder à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) e às entidades superiores, quando regularmente requisitadas, suas praças de esportes, sem ônus para as mesmas;
- r) Reconhecer a legítima competência da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) para filiar, para desfililar, ou interromper filiação, em razão de descumprimento de obrigações na forma do Estatuto e ou da legislação vigente;
- s) Comunicar por escrito à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob protocolo, a data da Assembleia Geral eletiva, podendo a sessão contar com a presença de um representante da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), caso a entidade julgue necessário;
- t) Comunicar através do quadro de avisos da entidade a convocação e regimento da Assembleia eletiva, além de arfixá-los no quadro de avisos da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob pena de nulidade da Assembleia;
- u) Solicitar que todos os membros de sua Diretoria de Desportos de Ipatinga (L.D.I), bem como membros do TJD e funcionários da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob pena de aplicação de sanções contidas nesse Estatuto e legislação vigente;
- v) Colaborar e participar de jogos festivos promovidos pela Liga de Desportos de Ipatinga, inclusive auxiliando, quando houver a convocação da Seleção Oficial do Município;
- w) Indicar os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o parágrafo 3º e 4º do artigo 15.

9

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



Art. 39- Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso no cumprimento dos atos da administração, quando solicitado.
- c) Assumir a Presidência do Clube em caso de desistência do atual.

Art. 40º- Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- e) Proceder em sessão a leitura das Atas e de expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da secretaria;
- h) Ter boa ordem e sob sua guarda a biblioteca da Associação e os acervos, bem como todos os documentos, atribuição que poderá confiar ao 2º secretário;
- i) Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente de interesse do associado;
- k) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro os diplomas conferidos pela Associação nos termos do estatuto;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente da Associação.

Art. 41º- Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

Art. 42º- Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar e guardar, em acordo com o Presidente, a receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, mediante documentação assinada pelo Presidente;

10

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria o balancete de caixa e, no fim do exercício, o balanço anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesa;
- g) Dirigir a fiscalização, por si ou por interposta pessoa, as portas ou portões no dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo;
- i) Facilitar em tudo o que for necessário o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) Recolher em acordo com o Presidente, a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 43º- A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 44º- O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá penal e civilmente pelos mesmos, de acordo com lei.

Art. 45º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro sem seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for necessário.

Art. 46º- Ao Diretor Técnico compete:

- a) Organizar com a Diretoria de acordo com o Estatuto os regulamentos internos e os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- b) Organizar os diversos quadros de futebol, respeitando a legislação pertinente, e demais modalidades desportivas, mantendo-as na devida forma de disciplina;
- c) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos e coletivos e individuais de todos os atletas e associados;
- d) Comunicar à Diretoria as faltas graves cometidas pelos atletas da Associação e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- e) Advertir ou fazer retirar do campo jogadores ou atletas que desrespeitarem as suas ordens ou se portarem inconvenientemente, por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos, sem excluir apreciação da Justiça Desportiva;
- f) Acompanhar a associação em suas excursões;
- g) Requisitar ao Presidente o material desportivo necessário ao bom desempenho da função.

Art. 47º- Ao Diretor Social compete:

- a) Superintender os serviços gerais da parte social da Associação;
- b) Organizar e dirigir as reuniões de caráter cívico-cultural, festas e divertimentos, devidamente autorizados pela Diretoria;

11

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



- c) Organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;
- d) Propor à Diretoria medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social da Associação;
- e) Propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias, ao desempenho de sua função;
- f) Superintender a fiscalização da portaria, nos dias de festas sociais.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 48º- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre, para examinar os livros, documentos e balancetes. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, ou de 2/3 (dois terços) dos associados quites, ou ainda, por iniciativa da maioria de seus próprios membros;
- b) Fiscalizar a contabilidade, bem como a tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
- c) Convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, relacionados com a parte financeira da associação;
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro caixa e sua escrituração;
- e) Dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo, devendo, ambos, relatório e parecer, serem discutidos e votados pelos dois órgãos;
- f) Opinar sobre a concessão de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos que os suportarão;
- g) Dar parecer sobre o orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser submetido ao Conselho, até dia 20 do mês de dezembro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembléia Geral ou para o Conselho Deliberativo;
- h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticando os atos de sua competência;
- i) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

§1º- Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

§2º- O conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assunto a ele submetido, podendo prorrogar este prazo para 30 (trinta) dias. Podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria.

§3º- O balanço anual da Associação, além do parecer imprescindível apresentado pelo Conselho fiscal, poderá, a critério do Conselho Deliberativo, ser analisado e emitido parecer final por Auditoria independente, a ser publicado no ultimo dia útil do mês de abril do ano subsequente ao exercício estudado, conforme preconiza a Lei 9615/98, alterada pela Lei 10.672/03.

12

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
 ****VERSO EM BRANCO**** HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º- A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites, presentes a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quorum de 3/4 (três quartos) dos associados em condições de voto.

§1º- Caso a entidade não possua um quadro de associados esta decisão passa a ser de responsabilidade do Conselho Deliberativo, obedecendo os meus critérios quanto ao quorum necessário.

§2º- Em caso de encerramento das atividades da entidade, seu patrimônio se destinará à entidade congênera, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

Art. 50º- O patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:

- a) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
- b) Título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha possuir.

Art. 51º- A Associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Art. 52º- A Associação poderá promover ou participar de eventos destinados a angariar recursos para o fomento do desporto.

Art. 53º- Qualquer dependência (patrimônio) da Associação poderá ser usada por outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria.

Art. 54º- Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 55º- A Associação terá um regulamento interno especial para os deveres, direitos, jogos e divertimento dos Associados, elaborado pela Diretoria, no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas, torneios, brincadeiras, gincanas, excursões, etc.

Art. 56º- A Critério da Diretoria, poderá ser organizada uma Divisão Feminina, com regulamentação especial, na qual serão incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e os esportes úteis à cultura física da mulher.

Art. 57º- Todo material de expediente da Associação, excetuando-se aqueles de uso interno, deverá conter impresso o nome do clube, a data de sua fundação e sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneras.

Art. 58º- A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS OU DIVIDENDOS, NEM CONCEDE REMUNERAÇÃO OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, SOB

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
 ****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Emiliano Roque Ferrari - Titular



NENHUMA FORMA, A DIRIGENTES, CONSELHEIROS, ASSOCIADOS OU INSTITUIDORES, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES GRATUITAMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- A pedido da Diretoria, o Conselho Deliberativo poderá autorizar a contratação de empregados remunerados.

Art. 59º- A Associação poderá a qualquer momento instituir seu mascote e hino oficial, ficando a cargo do Conselho Deliberativo definir os critérios para a escolha.

Art. 60º- Este estatuto, aprovado pelo Conselho Deliberativo do dia 15 de janeiro de 2011, bem como as suas eventuais reformas, passarão a vigorar depois de homologado pela LDI / FMF e na data de seu registro no cartório competente.

Art. 61º- Ficam revogados o estatuto e as disposições anteriores.

15 de janeiro de 2011

Emiliano Roque Ferrari
 Presidente do Conselho Deliberativo

Renata Pereira de Souza
 Secretária do Conselho Deliberativo

Conselheiros presentes:

Roberto de Souza
Roberto de Souza
José Nelson de Barros
Walciano Pereira Lima
Roberto Luis Perin
Carlos J.

João Roberto
Roberto Pereira de Souza
Roberto de Souza
Roberto de Souza
Roberto de Souza
Roberto de Souza

14

As registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
 Ipatinga, 11 de agosto de 2021.

Emiliano Roque Ferrari
 Emiliano Roque Ferrari - Titular
 Emol: R\$ 37,43 Recomp: R\$ 2,21 TFJ: R\$ 11,07 Total: R\$ 50,71 - ISS: R\$ 1,88 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-9 (13)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ipatinga, MG
 SELO DE CONSULTA: EXT13461
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0417950205558781
 Quantidade de atos praticados: 14
 Ato(s) praticado(s) por: Emiliano Roque Ferrari - Titular
 Emol: R\$ 39,64 - TFJ: R\$ 11,07 -
 Valor final: R\$ 50,71 - ISS: 1,88
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga-MG
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga - MG - CEP:35160-005
Tel:(31)3821-8321 - emilianoferri@gmail.com
Titular - Emiliano Roque Ferrari

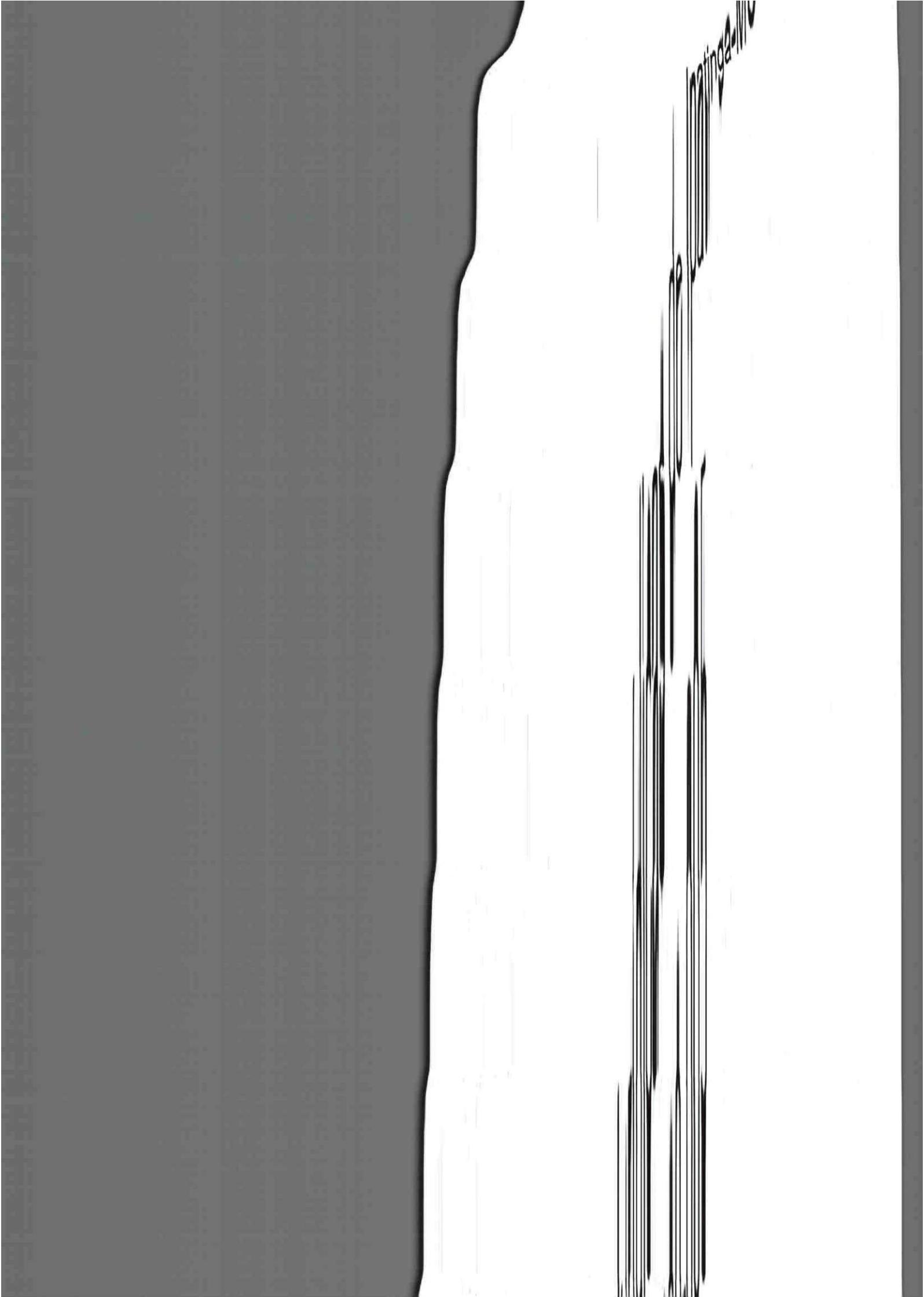
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 15590

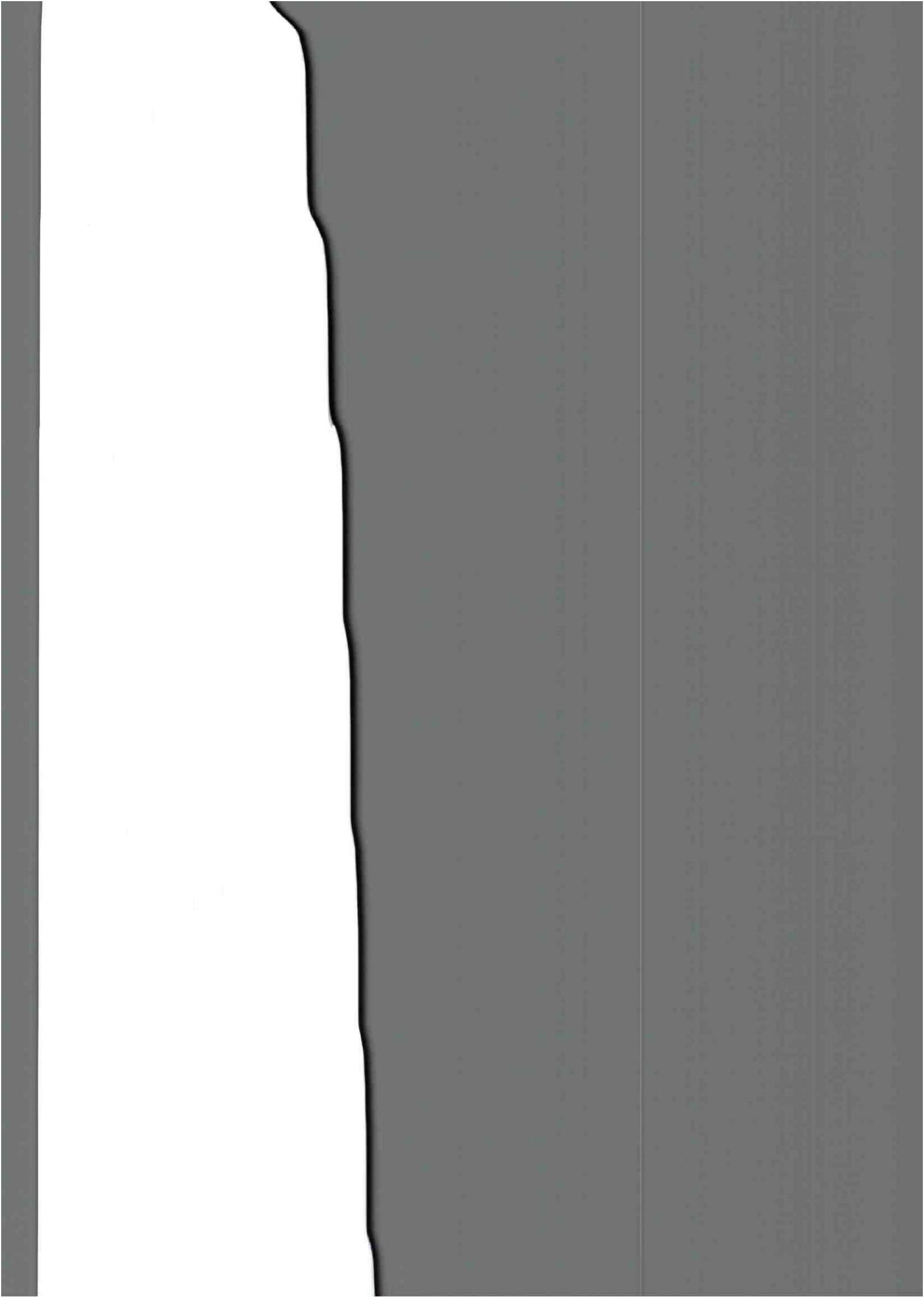


Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
01/02/2012	Edital de Convocação	AV .1 ao Registro	15590	54	151 / 1
01/02/2012	ATA	AV .2 ao Registro	15590	54	152 / 3
01/02/2012	ATA	AV .3 ao Registro	15590	54	155 / 2
01/02/2012	ATA	AV .4 ao Registro	15590	54	157 / 2
01/02/2012	Edital de Convocação	AV .5 ao Registro	15590	54	159 / 1
01/02/2012	ATA	AV .6 ao Registro	15590	54	160 / 2
24/02/2015	ATA	AV .7 ao Registro	15590	110	102 / 1
24/02/2015	ATA	AV .8 ao Registro	15590	110	104 / 2
09/03/2016	Edital de Convocação	AV .9 ao Registro	15590	131	31 / 1
09/03/2016	ATA	AV .10 ao Registro	15590	131	32 / 2
09/03/2016	ATA	AV .11 ao Registro	15590	131	34 / 2
09/03/2016	ATA	AV .12 ao Registro	15590	131	36 / 3
09/03/2016	ATA	AV .13 ao Registro	15590	131	39 / 2
09/03/2016	LISTA DE DIRETORIA	AV .14 ao Registro	15590	131	41 / 5
18/01/2021	Edital	AV .15 ao Registro	15590	213	23 / 23
18/01/2021	Ata	AV .16 ao Registro	15590	213	24 / 25
18/01/2021	Ata	AV .17 ao Registro	15590	213	26 / 28
18/01/2021	Lista de Presença	AV .18 ao Registro	15590	213	29 / 30
18/01/2021	Ata	AV .19 ao Registro	15590	213	31 / 32

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****







ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DO CLUBE ESPORTE BETHÂNIA



Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2020, na Rua José Fabricio Gomes, 177, bairro Bethânia, Ipatinga/MG, estiveram reunidos em Assembléia Geral Ordinária os novos membros do Conselho Deliberativo do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA, convocados nos termos estatutários. A reunião teve início às 19h30min, o Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Washington Luis Almeida abriu a seção lendo a pauta do dia: empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal; assuntos gerais. O Presidente do Conselho Deliberativo cumprimentou a todos e falou da satisfação que tem de fazer parte desse Conselho, agradeceu a presença de todos e juntamente com o Secretário do Conselho, Sr. Carlos Alberto Inocência Correia deram posse ao novo Presidente e Vice da Associação, Srs. JOSÉ GERALDO BARBOSA e GILMAR GOMES FERREIRA, respectivamente, e também o Conselho Fiscal, formado pelos Srs. WILSON NORBERTO DE AMORIM, MANOEL MILTON DE MELO e JULEMAR GOMES DA COSTA como membros efetivos, e os Srs. PAULO CESAR FERREIRA, GILBERTO GOMES FERREIRA e JOSÉ CRISPIM DA COSTA como membros suplentes. Todos assumirão suas funções a partir deste momento, para o quadriênio 2020/2023. Após a posse, o Presidente do Conselho desejou boa sorte a todos e passou a palavra para o Presidente eleito Sr. José Geraldo Barbosa, que agradeceu a todos aqueles que o elegeram, depositando sua confiança para um futuro trabalho à frente dessa entidade. Garantindo que fará todo possível para continuar desenvolvendo um ótimo trabalho à frente do Clube e, principalmente, fazendo todo o possível para a praça de esportes possa ser finalmente acabada e inaugurada. O Presidente aproveitou o momento e apresentou a todos a nova Diretoria, ficando assim constituída:

Primeiro Secretário: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
Segundo Secretário: VINÍCIOS FERREIRA MARTINS
Primeiro Tesoureiro: JEFERSON RODRIGUES VIANA
Segundo Tesoureiro: MÁRCIO RIBEIRO ALVARENGA
Diretor Técnico: TIAGO CORREA DE OLIVEIRA
Diretor Social: RENATA MARIETA DA SILVA TIBURCIO
Diretor de Patrimônio: CLEBER SANTOS
Diretor de Marketing: EDIVALDO DE OLIVEIRA ELIAS
Diretora de Torcida: GEANE MÁRCIA DE ALMEIDA

Todos os Diretores passam a assumir suas funções a partir deste momento, prometendo muito trabalho e dedicação em suas funções. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, desejando um mandato repleto de realizações ao novo Presidente e sua diretoria, encerrando a reunião às 20h00min. Estiveram presentes à Assembleia Geral os Conselheiros:

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



WASHINGTON LUIS ALMEIDA, MAXWEL NUNES LIMA, RONY ROCHA DA SILVA, TIAGO CORREA DE OLIVEIRA, ADAIL FRANCISCO DA SILVA, WALLACE DIAS ANICIO, WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO, CLAUDIO LUIZ FERNANDES, EDMILSON GOMES QUINTINO, HEITOR HENRIQUE SANTOS SENA, MARCOS VENUTO MARTINS, GERALDO ALVES DE ANDRADE SOBRINHO, CARLOS ALBERTO INOCENCIO CORREIA, FABIO JUNIOR DA SILVA, ANA PAULA SILVA, JOSÉ ANTONIO DA SILVA, AGEU LUIZ ALMEIDA, ROGERLAN APARECIDO FERREIRA, SEBASTIÃO PEDRO FERNANDES. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Alberto Inocência Correia, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes bem como os novos membros da Diretoria.



Ipatinga, 01 de janeiro de 2020

WASHINGTON LUIS ALMEIDA
 Presidente do Conselho

CARLOS ALBERTO INOCÊNCIO CORREIA
 Secretário do Conselho

RONY ROCHA DA SILVA
 Conselheiro

CLAUDIO LUIZ FERNANDES
 Conselheiro

WALLACE DIAS ANICIO
 Conselheiro

CARLOS ALBERTO INOCÊNCIO CORREIA
 Conselheiro

EDMILSON GOMES QUINTINO
 Conselheiro

HEITOR HENRIQUE SANTOS SENA
 Conselheiro

ADAIL FRANCISCO DA SILVA
 Conselheiro

EMERSON CASSIMIRO DA SILVA
 Conselheiro

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO
 Conselheiro

TIAGO JUNIOR DA SILVA
 Conselheiro

SEBASTIÃO PEDRO FERNANDES
 Conselheiro

FABIO JUNIOR DA SILVA
 Conselheiro

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
 ****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****
 Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Leon Luiz Romão
Conselheiro

André
Conselheiro

Sebastião Pedro Fernandes
Conselheiro

Levy
Conselheiro

Fabio Junior da Silva
Conselheiro

Flora Antônia da Silva
Conselheiro

Ana Paula Silva
Conselheiro

Rui
Conselheiro

Presidente do Clube: JOSÉ GERALDO BARBOSA _____

Vice Presidente: GILMAR GOMES FERREIRA _____

Primeiro Secretário: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA _____

Segundo Secretário: VINÍCIOS FERREIRA MARTINS _____

Primeiro Tesoureiro: JEFERSON RODRIGUES VIANA _____

Segundo Tesoureiro: MÁRCIO RIBEIRO ALVARENGA _____

Diretor Técnico: TIAGO CORREA DE OLIVEIRA _____

Diretor Social: RENATA MARIETA DA SILVA TIBURCIO _____

Diretor de Patrimônio: CLEBER SANTOS _____

Diretor de Marketing: EDIVALDO DE OLIVEIRA ELIAS _____

Diretora de Torcida: GEANE MÁRCIA DE ALMEIDA _____

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
 Ipatinga, 11 de agosto de 2021.

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente
 Emol: R\$ 22,25 Recomepe: R\$ 1,33 TFFJ: R\$ 7,88 Total: R\$ 31,46 - ISS: R\$ 1,11 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-9 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ipatinga-MG
 SELO DE CONSULTA: EXT13404
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6099763582405456
 Quantidade de atos praticados: 3
 Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente
 Emol: R\$ 23,58 - TFFJ: R\$ 7,88 -
 Valor final: R\$ 31,46 - ISS: 1,11
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga-MG
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga - MG - CEP:35160-005
Tel:(31)3821-8321 - emilianoferrari@gmail.com
Titular - Emiliano Roque Ferrari

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 15590

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
18/01/2021	Lista de Presença	AV .18 ao Registro	15590	213	29 / 30
18/01/2021	Ata	AV .19 ao Registro	15590	213	31 / 32

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****

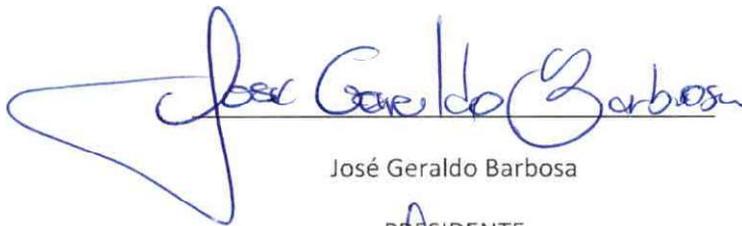


DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **CLUBE ESPORTE BETHÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.601.442/0001-11, não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 12 de agosto de 2021.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, reading "José Geraldo Barbosa", is written over a horizontal line.

José Geraldo Barbosa

PRESIDENTE

A smaller, stylized handwritten signature in blue ink, reading "José Carlos da Silveira", is written over a horizontal line.

José Carlos da Silveira

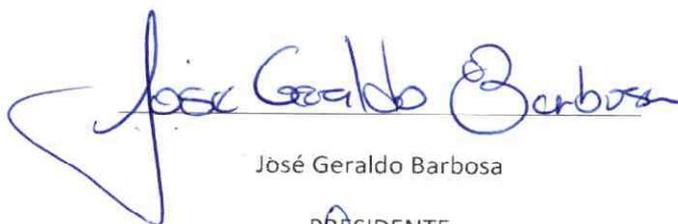
1º Secretário

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Diretoria do **CLUBE ESPORTE BETHÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.601.442/0001-11, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 12 de agosto de 2021.



José Geraldo Barbosa

PRESIDENTE



José Carlos da Silveira

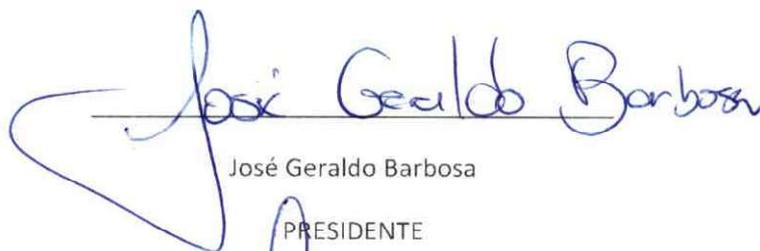
1º Secretário

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **CLUBE ESPORTE BETHÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.601.442/0001-11, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 12 de agosto de 2021.



Handwritten signature of José Geraldo Barbosa in blue ink, written over a horizontal line.

José Geraldo Barbosa

PRESIDENTE



Handwritten signature of José Carlos da Silveira in blue ink, written over a horizontal line.

José Carlos da Silveira

1º Secretário

CLUBE ESPORTE BETHÂNIA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - NOVEMBRO 2019 A NOVEMBRO DE 2020

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
NOVEMBRO 2019	3	R.E.VALE ALTO X BETHÂNIA	CAMPEONATO ADULTO UNIFICADO - LDI
	4 e 6	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	5 e 7	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	6 e 8	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	9	BETHÂNIA X VILA CELESTE	AMISTOSO ESCOLINHAS
	11 e 13	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	12 e 14	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	18 e 20	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	19 e 21	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	23	AVANTE X BETHÂNIA	AMISTOSO ESCOLINHAS
	25 e 27	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	26 e 28	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	30	BETHÂNIA X LIMOEIRO	AMISTOSO ESCOLINHAS

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO 2019	1	BETHÂNIA X BUGUE	CAMPEONATO ADULTO UNIFICADO - LDI
	2 e 4	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	3 e 5	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	7	BETHÂNIA X VENEZIANO	AMISTOSO ESCOLINHAS
	8	BETHÂNIA X VALE ALTO	CAMPEONATO ADULTO UNIFICADO - LDI
	9 e 11	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	10 e 12	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	13	ELEIÇÕES GERAIS NO CLUBE	PRESIDENTE, VICE E CONSELHO FISCAL
	14	CONFRATERNIZAÇÃO DA ESCOLINHA	
	15	BETHÂNIA X CRUZEIRINHO	FINAL COPA VALE DO AÇO - ADULTO
	16 a 31	CAMPO FECHADO PARA MANUTENÇÃO	
	31	INDICAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
JANEIRO 2020	1	POSSE DA DIRETORIA E CONSELHEIROS	
	1 a 31	CAMPO FECHADO PARA MANUTENÇÃO	
	16	REUNIÃO DA DIRETORIA	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
FEVEREIRO 2020	1 a 15	CAMPO FECHADO PARA MANUTENÇÃO	
	9	BETHANIA X VILA CELESTE	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	16	IPAMINAS X BETHANIA	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	16	REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019
	18 e 20	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	19	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
	19 e 21	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	20	REUNIÃO DA COPA VALE DO AÇO	CATEGORIA ADULTO
	23	BETHANIA X UNIÃO	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	25 e 27	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	26	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
	26 e 28	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
MARÇO 2020	1	ESPERANÇA X BETHANIA	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	3 e 5	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	2 e 4	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	3	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
	8	JABAQUARA X BETHANIA	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	10 e 12	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	9 e 11	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	10	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
16 A 31	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
ABRIL 2020	1 a 30	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	4	REUNIÃO DA DIRETORIA	ASSUNTOS DIVERSOS

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
MAIO 2020	1 a 31	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	1 a 31	MANUTENÇÃO DO CAMPO	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
JUNHO 2020	1 a 30	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	1 a 30	MANUTENÇÃO DO CAMPO	
	6	REUNIÃO DA DIRETORIA	ASSUNTOS DIVERSOS

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
JULHO 2020	1 a 31	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	1 a 31	MANUTENÇÃO DO CAMPO	
	12	REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
AGOSTO 2020	1 a 31	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	1 a 31	MANUTENÇÃO DO CAMPO	

MÊS/ANO	DIA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
SETEMBRO 2020	1 a 11	ATIVIDADES SUSPENSAS	PANDEMIA
	13	BETHANIA X TIRADENTES	COPA VALE DO AÇO - ADULTO
	13	BETHANIA X IGUAÇU	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	15 e 17	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	14 e 16	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	15	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
	20	BETHANIA X UNIVERSO	COPA VALE DO AÇO - ADULTO
	20	CANAÃ X BETHANIA	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	22 e 24	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	21 e 23	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
	22	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO
	26	IDEAL X BETHÂNIA	AMISTOSO ESCOLINHAS
	27	JABAQUARA X BETHANIA	COPA PERCY GONÇALVES - 55 ANOS
	29	TREINO - ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	28 e 30	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 6 às 7	CAMPO CEDIDO
29	PELADA ENTRE AMIGOS - DE 19 às 20:30	CAMPO CEDIDO	



Relatório de atividades do Clube Esporte Bethânia

Dezembro 2020

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos
Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira
Atividade com a categoria Master no Sábado

Janeiro 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos
Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira
Atividade com a categoria Master no Sábado

Fevereiro 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos
Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira
Atividade com a categoria Master no Sábado

Março 2021

18/03/201 Atividades paralisadas devido Covid 19

Abril 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos
Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira
Atividade com a categoria Master no Sábado

Mai 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos
Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira
Atividade com a categoria Master no Sábado

Junho 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos

Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira

Atividade com a categoria Master no Sábado

Julho 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos

Festa de Aniversário de 44 anos do Clube

Torneio interno de futebol para alunos de 04 a 15 anos

Agosto 2021

Escola de Futebol para alunos entre 04 a 15 anos

Atividade com a terceira idade na quarta e sexta feira

Atividade com a categoria Master no Sábado

Torneio de disputa de pênaltis para categoria de 17 a 40 anos e de 41 a 55 anos



JOSÉ GERALDO BARBOSA
Presidente do Clube Esporte Bethânia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.601.442/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1977	
NOME EMPRESARIAL CLUBE ESPORTE BETHANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ESTER	NÚMERO 1223	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.164-050	BARRIO/DISTRITO BETHANIA	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **12:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA
DO CLUBE ESPORTE BETHÂNIA**



Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Rua José Fabrício Gomes, 177, bairro Bethânia, Ipatinga/MG, reuniu-se o Conselho Deliberativo do CLUBE ESPORTE BETHÂNIA, convocado nos termos estatutários, para eleger o Presidente, Vice e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2020 / 2023. A Assembléia iniciou-se às 20 horas, sendo aberta pelo atual Presidente do Conselho Deliberativo Sr. WASHINGTON LUIS ALMEIDA, que agradeceu a presença de todos e a satisfação de poder estar conduzindo as eleições deste ano. Logo após convidou para atuarem como escrutinadores os Conselheiros AGEU LUIS DE ALMEIDA e CLAUDIO LUIZ FERNANDES. O Presidente da mesa leu para os presentes o Edital de Eleição e os artigos do Estatuto que tratam do assunto, esclarecendo a todos as regras gerais para a disputa. Falou também da importância em dirigir um clube da grandeza do Clube Esporte Bethânia, e que o novo Presidente zele pelo cumprimento das deliberações estatutárias, fazendo com que o desporto se desenvolva nessa localidade. Dentro do prazo estabelecido no Edital, apenas uma chapa havia se inscrito para os cargos de Presidente e Vice, sendo encabeçada pelo Sr. JOSÉ GERALDO BARBOSA e Vice o Sr. GILMAR GOMES FERREIRA. Para o Conselho Fiscal também uma única chapa havia se inscrito, formada pelos Srs. WILSON NORBERTO DE AMORIM, MANOEL MILTON DE MELO e JULEMAR GOMES DA COSTA como membros efetivos, e os Srs. PAULO CESAR FERREIRA, GILBERTO GOMES FERREIRA e JOSÉ CRISPIM DA COSTA como membros suplentes. Prosseguindo pediu ao candidato a Presidente que se apresentasse e expusesse as suas propostas de trabalho para os presentes, que após análise teriam condições de decidir sobre o voto. Às 20h30min a Assembléia contava com 13 (treze) membros presentes, quórum suficiente para iniciar a eleição. O Presidente da mesa perguntou se os presentes queriam que a eleição fosse feita por aclamação ou por voto, sendo que de comum acordo entre todos seria feita por aclamação. Desta forma, por unanimidade, ambas as chapas inscritas foram eleitas em seus respectivos cargos, para o quadriênio 2020/2023. Os eleitos foram recebidos com uma salva de palmas, e o novo Presidente falou rapidamente, agradecendo a confiança de todos e prometendo muito trabalho a partir de 1º de janeiro. Por determinação estatutária, o novo Presidente terá até 31 de dezembro de 2019 para indicar os novos membros do Conselho Deliberativo e também como será formada a nova Diretoria. O novo Presidente anunciou que fará a indicação no dia 31 de dezembro de 2019. Desta forma, o Presidente do Conselho fez a convocação de todos os

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



atuais conselheiros para uma nova assembléia nesta respectiva data, às 20 horas, para apreciação e aprovação dos membros apresentados. O Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, desejando um mandato repleto de realizações ao novo Presidente e sua diretoria, encerrando a reunião às 21h15min. Estiveram presentes à Assembléia Geral os Conselheiros: WASHINGTON LUIS ALMEIDA, WILSON LUIZ PEREIRA, AGEU LUIZ DE ALMEIDA, WALCINO PEREIRA LIMA, FÁBIO MENDES MAGALHÃES, EDMILSON GOMES QUINTINO, CLAUDIO LUIZ FERNANDES, ROGERLAN APARECIDO FERREIRA, EDUARDO PEDRO DA SILVA, MARCOS VENUTO MARTINS, SEBASTIÃO PEDRO FERNANDES, HEITOR HENRIQUE SANTOS SENA e ANALDO FRANCISCO DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, eu, Walcino Pereira Lima, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Ipatinga, 13 de dezembro de 2019

WASHINGTON LUIS ALMEIDA

Presidente do Conselho

WALCINO PEREIRA LIMA

Secretário do Conselho

Escrutinador

Escrutinador

Há registro(s) averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
 Ipatinga, 11 de agosto de 2021.

Marlon Reilson Assunção Vieira - Escrevente
 Emol: R\$ 20,87 Recombe: R\$ 1,25 TFJ: R\$ 7,59 Total: R\$ 29,71 - ISS: R\$ 1,04 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-9 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ipatinga, MG
 SELO DE CONSULTA: EXT13402
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0414324193556865
 Quantidade de atos praticados: 2
 Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reilson Assunção Vieira - Escrevente
 Emol: R\$ 22,12 - TFJ: R\$ 7,59 -
 Valor final: R\$ 29,71 - ISS: 1,04
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga-MG
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga - MG - CEP:35160-005
Tel:(31)3821-8321 - emilianoferrari@gmail.com
Titular - Emiliano Roque Ferrari

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 15590

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
18/01/2021	Ata	AV .17 ao Registro	15590	213	26 / 28
18/01/2021	Lista de Presença	AV .18 ao Registro	15590	213	29 / 30
18/01/2021	Ata	AV .19 ao Registro	15590	213	31 / 32

***** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco *****